

RESOLUÇÃO CEPG N.º 02/94

Dá normas que regulamentam a concessão de Bolsas do Programa Especial de Treinamento.

O Conselho de Ensino para Graduados e Pesquisa, considerando:

a importância do Programa Especial de Treinamento (PET) implantado pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), para formação acadêmica do estudante e, ainda, para o desempenho de bolsistas destinados à pós-graduação;

o apoio dado pelo CEPG/UFRJ ao Programa de Iniciação Científica com bolsas da própria Universidade,

R E S O L V E :

Art. 1º Criar um Programa Especial de Treinamento interno da UFRJ a ser denominado PET/CEPG.

Art. 2º São objetivos do PET/CEPG:

I - Oferecer uma formação acadêmica de excelente nível aos alunos de graduação, incentivando seu ingresso na pós-graduação.

II - Estimular a melhoria do ensino de graduação através de:

- a) desenvolvimento de novas práticas e experiências pedagógicas;
- b) efeito multiplicador da atuação dos bolsistas do Programa sobre o conjunto dos alunos;
- c) interação dos alunos do Programa com o corpo docente e discente da instituição, inclusive em nível de pós-graduação, quando for o caso;
- d) estímulo ao desenvolvimento de atividades características de programas de pós-graduação onde estes inexistem, como incentivo à sua implantação;
- e) promoção da integração das três dimensões que caracterizam as funções básicas da Universidade, a saber, o ensino, a pesquisa e a extensão.

III - Integrar a formação acadêmica com a futura atividade profissional, especialmente no caso da carreira universitária.

Art. 3º São características básicas do PET/CEPG:

I - O PET é um programa especial de treinamento, voltado para a melhoria da qualidade da formação dos alunos do Ensino Superior, em nível de graduação, tendo em vista sua preparação para a pós-graduação. Destina-se a propiciar a grupos selecionados de alunos que demonstrem potencial, interesse e habilidades destacadas, condições favoráveis para o desenvolvimento e o desempenho de atividades acadêmicas.

II - Terão prioridade aquelas propostas que se integrem num projeto institucional de formação de recursos humanos para o desenvolvimento de programas de pós-graduação na UFRJ.

Art. 4º A estrutura e o funcionamento do PET/CEPG serão dispostos na forma dos parágrafos que se seguem:

§ 1º O PET/CEPEG obedecerá às seguintes condições institucionais:

- I - Os projetos serão encaminhados à SR-2 para seleção, após a aprovação pela Unidade.
- II - A seleção, acompanhamento e avaliação dos Grupos serão feitos pela Câmara de Fomento à Pesquisa que analisará pedidos novos, bem como relatórios semestrais e anuais de acompanhamento e avaliação.
- III - A SR-2 é responsável pelo funcionamento do PET/CEPG.
- IV - A SR-2 não apoiará mais de um Grupo por Unidade.
- V - Deverá ser garantido, pela Unidade, espaço físico necessário aos trabalhos de cada Grupo PET/CEPG, em local reservado para tal fim.
- VI - os Grupos deverão funcionar normalmente durante o ano, com exceção de 45 dias, os quais necessariamente coincidirão com as férias regulares do Tutor.

§ 2º Com relação ao Professor Tutor o PET/CEPG obedecerá às seguintes normas:

I - O Grupo PET/CEPG deverá contar com um Tutor, responsável, perante a instituição e a SR-2, pela supervisão das atividades e desempenho do Grupo sob sua orientação.

II - O Tutor deverá contar com o apoio da direção da Unidade e de seu corpo docente para o desenvolvimento das atividades previstas.

III - A seleção dos tutores dos Grupos PET/CEPG será feita entre os docentes que preencham as seguintes condições:

- a) possuir titulação de Doutor;
- b) estar em regime de dedicação exclusiva;
- c) dispor-se a dedicar ao Grupo uma carga mínima semanal de 8 horas com a devida aprovação de seu departamento;
- d) assumir a tutoria pelo prazo mínimo de 2 anos;
- e) ter projeto de pesquisa acompanhado pelo CEPG.

IV - O desligamento do Professor Tutor far-se-á:

- a) por desistência do próprio professor;
- b) por exclusão, desde que comprovada:
 - 1 - a ineficiência do professor na orientação acadêmica do Grupo PET/CEPG; e/ou
 - 2 - a inadequação das características/qualidades pessoais do professor, necessárias para conduzir um grupo do PET/CEPG com êxito.

V - O desligamento do Professor Tutor, quando de sua desistência, deverá ser comunicado à Divisão de Divulgação e Intercâmbio/SR-2, pela Unidade, com antecedência mínima de 02 (dois) meses.

VI - Nesta mesma ocasião, deverá ser encaminhado à Divisão de Divulgação e Intercâmbio/SR-2 o nome do novo TUTOR, conforme inciso III deste parágrafo.

§ 3º Com relação aos alunos bolsistas o PET/CEPG obedecerá às seguintes normas:

I - Os Grupos PET/CEPG serão formados gradualmente, pela seleção anual de bolsistas que tenham completado pelo menos dois períodos letivos e que não tenham cumprido metade dos créditos necessários a integralização do curso.

II - A implantação/implementação dos Grupos PET/CEPG pressupõe, portanto, a inclusão de alunos em diferentes estágios de andamento do curso, que deverão trabalhar de forma integrada.

III - Cada Grupo PET/CEPG será composto de um número máximo de 12 (doze) alunos, a ser integralizado gradualmente, pela admissão de 3 (três) ou 4 (quatro) novos bolsistas a cada ano. A permanência de cada aluno será por um período de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, conforme a duração do curso.

IV - A seleção de bolsistas será realizada de acordo com critérios estabelecidos pelo CEPG.

V - O processo de seleção de bolsistas deverá ser de responsabilidade de uma comissão constituída por três professores com título de Doutor ou Livre Docente, sendo um deles o Tutor.

VI - A seleção de bolsistas deverá ser feita entre candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

- a) comprovar coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a sete;
- b) comprometer-se a dedicar ao programa um mínimo de 12 (doze) horas semanais, além da carga horária normal das atividades discentes;
- c) comprometer-se a não receber outro tipo de bolsa de estudo (da UFRJ ou de outra instituição de incentivo à pesquisa);
- d) não ter mais de 22 anos na época do início da bolsa.

VII - As eventuais substituições dos bolsistas deverão ser efetuadas por outros que atendam as exigências do inciso I deste parágrafo.

VIII - O desligamento do aluno bolsista far-se-á:

- a) após o término da graduação;
- b) por reprovação em disciplinas obrigatórias de seu curso;
- c) por desistência do bolsista;
- d) segundo critérios de desligamento estabelecidos por cada Grupo.

IX - A Divisão de Divulgação e Intercâmbio/SR-2 deverá ser informada pela Unidade sobre os desligamentos e substituições através de relatórios de seleção ou relatórios semestrais/anuais de atividades.

X - Dentre os critérios de desligamento estabelecidos pelo Grupo, devem constar, necessariamente:

- a) rendimento acadêmico;
- b) assiduidade e interesse.

Art. 5º O apoio institucional ao projeto será efetuado nos moldes do presente artigo.

§ 1º Os alunos selecionados para os Grupos PET/CEPG receberão uma bolsa de estudo no valor correspondente ao da bolsa de Iniciação Científica.

§ 2º A Divisão de Divulgação e Intercâmbio/SR-2 fornecerá aos Tutores dos Grupos PET/CEPG auxílio equivalente a duas Bolsas de Iniciação Científica.

§ 3º A Divisão de Divulgação e Intercâmbio/SR-2 fornecerá aos Grupos PET/CEPG, via Sub-Reitoria de Patrimônio e Finanças, sob a forma de taxas acadêmicas, recursos anuais destinados a cobrir parte das despesas relativas à promoção de atividades dos Grupos. O valor das taxas corresponde, por semestre, a uma mensalidade de bolsa, por aluno participante do Grupo.

Art. 6º O acompanhamento dos Grupos PET/CEPG será feito mediante os planos de atividades e os relatórios anuais destas atividades a serem elaborados pelos tutores e bolsistas, de acordo com cronograma e roteiro estabelecidos pelo CEPG.

§ 1º O encaminhamento do plano de atividades e dos relatórios anuais deverá ser feito pelas Unidades acompanhados de parecer circunstanciado.

§ 2º Durante os dois primeiros anos de funcionamento do Grupo, os relatórios deverão ser semestrais.

§ 3º Os planos e relatórios serão analisados pela Câmara de Fomento à Pesquisa/CEPG.

§ 4º A desativação de um Grupo poderá ser solicitado mediante justificativa circunstanciada ao CEPG:

- 1) pelo próprio Grupo;
- 2) pela Unidade;
- 3) pela CFP/CEPG.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA IMPLANTAÇÃO DE GRUPOS - PET/CEPG

I - IDENTIFICAÇÃO:

Unidade

II - CORPO DISCENTE E DOCENTE - Dimensão

III - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS AO PET/CEPG:

1) Necessidade e importância de um Programa Especial de Treinamento - PET/CEPG para a Unidade.

2) Objetivos gerais e específicos.

3) Recursos Humanos:

3.1. Professor Tutor

3.1.1. descrição do processo e critérios de seleção;

3.1.2. *curriculum vitae* (anexar à proposta);

3.1.3. descrição das características pessoais do professor, em termos do perfil para exercer as funções de tutoria.

3.2. Estudante bolsista

3.2.1. descrição do processo e critérios de seleção que se pretende adotar, caso a proposta seja aprovada;

3.2.2. planejamento de ingresso de bolsistas, até a formação completa do grupo (12 bolsistas);

3.2.3. outras.

3.3. Colaboração direta e indireta do corpo docente: citar nome, titulação, curso e/ou departamento, indicando a importância de tal colaboração.

3.3.1. da própria Unidade;

3.3.2. de outras Unidades.

4) Recursos físicos materiais:

4.1. instalação física;

4.2. equipamentos e materiais de consumo.

5) Conteúdo e Metodologia:

5.1. Conteúdo

Levantamento e explicação da relevância de temas gerais considerados básicos para o desempenho do profissional da área (ex.: técnicas de redação científica, computação, temas gerais sobre a própria área, sobre educação e ciência, etc.).

5.2. Metodologia

ANEXO II

ROTEIRO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

I - ÍNDICE

II - IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Implantação do PET/CEPG (mês/ano);

departamento;

tutor;

número do relatório (Período: mês/ano).

III - INFORMAÇÕES SOBRE BOLSISTAS

1) Relação Nominal - Especificar o semestre cursado pelo aluno na graduação (Ano de ingresso na graduação; ano de ingresso no PET/CEPG).

2) Desempenho Acadêmico na Graduação:

2.1. histórico Escolar;

2.2. justificativa(s) para o declínio no rendimento do grupo e/ou de um bolsista em particular;

2.3. apreciação do Professor Tutor sobre o desempenho do grupo no semestre/ano.

3) Desligamento(s) - quando houver:

3.1. nome do aluno desligado;

3.2. data do desligamento;

3.3. quanto tempo permaneceu no PET/CEPG (em semestres);

3.4. motivo(s) do desligamento;

3.5. parecer do Professor Tutor (benefícios/prejuízos para o rendimento e a dinâmica do grupo).

4) Seleção de novos bolsistas, quando houver:

4.1. data e membros componentes da comissão de seleção;

4.2. critérios de seleção utilizados (descrição de cada um);

4.3. apreciação do Professor Tutor a respeito dos critérios e da forma como foi conduzido o processo de seleção;

4.4. nome, data de nascimento, curso, semestre/período de graduação - quando do ingresso no PET/CEPG do(s) candidato(s) aprovado(s);

4.5. histórico escolar do(s) candidato(s) aprovado(s).

IV - DESEMPENHO DOS BOLSISTAS NO PROGRAMA ESPECIAL DE

TREINAMENTO - PET/CEPG

1) Atividades Desenvolvidas:

- 1.1. reuniões do Grupo com o Tutor: data - duração - objetivo(s) - participantes (excluir as reuniões de apresentação de seminários);
- 1.2. seminários apresentados pelos bolsistas: data - nome do bolsista - tema;
- 1.3. palestras/conferências/seminários ministrados por docentes/profissionais liberais convidados pelo Grupo - PET/CEPG (data - nome do bolsista/participante do PET/CEPG - departamento/empresa - tema);
- 1.4. outros seminários, conferências, palestras, assistidos pelos bolsistas - PET/CEPG;
- 1.5. participação em congressos (evento - data - local - bolsistas / participantes);
- 1.6. filmes científicos/exposições (título - local - data - bolsistas/ participantes);
- 1.7. monografia(s) - semestral ou anual (nome do orientador - nome do bolsista - título - fase atual).

Observações:

Fases: . escolha do tema/orientador

. levantamento bibliográfico

. leituras

. redação final

1. concluída;

- 1.8. pesquisa (título - objetivo(s) - orientador - bolsistas/ participantes). Incluir parecer do Professor Tutor sobre o desenvolvimento e a participação do(s) bolsista(s);
- 1.9. estágios (área - coordenador - período - participantes - atividades desenvolvidas);
- 1.10. cursos extra-curriculares (nome - local/período - carga horária - nome dos bolsistas/participantes);
- 1.11. visitas a Institutos, Centros de Pesquisa, Empresas etc. (local - data - objetivo(s) - bolsistas/participantes);
- 1.12. estudo de língua estrangeira (curso - fase);
- 1.13. outras (promoção de eventos científicos, elaboração de boletins, publicações etc.).

2. Apreciação sobre o aproveitamento do Grupo nas atividades desenvolvidas (incluir uma apreciação complementar a respeito de cada um dos bolsistas, se houver necessidade).

V - PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA O SEMESTRE/ANO SEGUINTE

ANEXO III

ROTEIRO PARA O RELATÓRIO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Implementação do PET/CEPG (mês/ano);
departamento;
tutor.

II - INFORMAÇÕES SOBRE OS MOTIVOS DA SELEÇÃO

1. Desligamento (aluno(s) desligado(s), motivos do desligamento, apreciação do Professor Tutor).
2. Ampliação do Grupo (justificativa, conforme critérios estabelecidos para ampliação do Grupo, referência à autorização do CEPG).

III - INFORMAÇÕES SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. Relação dos integrantes da Comissão (nome, titulação, envolvimento com o Grupo, etc.).

IV - INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

1. Divulgação (descrição pormenorizada da divulgação e período).
2. Data da seleção e número de candidatos.
3. Procedimentos e critérios de seleção (incluindo prova, entrevista, análise do histórico escolar, etc.).

V - RELAÇÃO DOS ALUNOS APROVADOS/SELECIONADOS

Nome, data de nascimento, curso, semestre (incluindo cópia do histórico escolar), horário do curso (se é matutino, vespertino ou noturno), notas obtidas no processo de seleção).

VI - CONSIDERAÇÕES DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO

Apreciação dos docentes, especialmente do Professor Tutor, sobre o processo como um todo e sobre os procedimentos e critérios adotados.

VII - PARECER DO COLEGIADO DA UNIDADE

Apreciação sobre o processo de seleção.